



**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**  
**UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGOEIRA**

**ESCLARECIMENTO Nº 0010/2020 AO EDITAL**

Processo: 389/2020-EMPAV

REFERÊNCIA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

OBJETO: MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço global**, pelo **modo de disputa aberto/fechado**, para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial para atender as demandas da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO -EMPAV  
LICITANTE: **NOVA TECNOLOGIA**

**1. SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Perguntas:**

a) Observamos que não houve exigência no item habilitação dos seguintes documentos exigidos para empresas que são regidas pela LEI 7.102/83, conforme a seguir:  
Autorização de Funcionamento acompanhada da Revisão da Autorização de Funcionamento para o Estado de Minas Gerais;  
Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

**Resposta:**

a) A pretensa contratação é para "CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Entende-se que, a prestadora esteja dentro das normas exigidas na Lei 7.102/83. Vigilantes para os efeitos desta Lei, o empregado deverá estar adequado para a execução das atividades definidas no art. I e II da referida Lei.

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas com a finalidade de:

I Proceder a vigilância Patrimonial das instituições Públicas ou privadas.

Faz parte do TERMO DE REFERÊNCIA, em seus anexos que para o exercício da profissão:

b)-1º Grau completo

-Experiência, no mínimo de 01(um)ano comprovado em CTPS.

-Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei 7.102 com todas as suas alterações.

Ressalta se ainda que no Edital no item Justificativa da Contratação, contém mais informações que poderão dirimir quaisquer dúvidas.

O presente TR tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação.



Das obrigações da CONTRATADA, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor tendo funções profissionais, legalmente registrados em suas carteiras. Quando solicita -se serviços de vigilância compreende-se que a Proponente tenha em seu quadro de profissionais exercendo atividade regulamentada pela lei 7.102/83e regulamentadas pela portaria Diretoria Geral/ Departamento Policia Federal. As exigências não fizeram parte da habilitação, pois a pretensa contratação não é para VIGILANTES **ARMADOS**.

## **2. INTRA JORNADA**

a) Esclarecemos que, cada turno terá 02(dois) vigilantes e que os mesmos farão revezamento, não sendo necessário horário para Intra jornada.

**Juiz de Fora, 19 de agosto de 2020.**

Carla A. D. Ramos

Pregoeira da EMPAV